DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8174/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8532/2023
PROTOCOLO	: 2267820
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 67/2023, realizado pelo Município de Água Clara/MS, visando ao registro de preços a contratação futura de equipamentos de informática.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Análise ANA – DFLCP – 6949/2023 (fls. 710-712), informou que o feito foi submetido à análise de controle prévio. No entanto, não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, sugerindo assim o arquivamento.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 3ª PRC – 10269/2023 (fls. 714-715), concluiu pela perda do caráter preventivo e manifestou-se pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, com fundamento no art. 152, inciso II e 154, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, acolho a manifestação do Ministério Público de Contas e considerando a inexistência de qualquer outro ato a ser observado nestes autos, **DECIDO** pela **extinção** do processo, bem como determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2023.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd